



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PORTARIA Nº 3/2024 - CRE/GABCRE

Instaura autoinspeção inicial na Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia.

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE nº 23.657/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos administrativos a serem observados pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGE/TSE nº 02/2023, que estabelece regras sobre a realização de inspeções e correições nos órgãos da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar autoinspeção inicial nas unidades da Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º As atividades abrangerão a análise dos trabalhos executados nas unidades abaixo elencadas:

- I - SECRE - Secretaria da Corregedoria;
- II - ASSCRE - Assessoria da Corregedoria;
- III - AJCRE - Assessoria Jurídica da Corregedoria;
- IV - GABCRE - Gabinete da Corregedoria;
- V - SEAGEP - Seção de Apoio e Gestão Processual;
- VI - SEGECAD - Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral;
- VII - SECIE - Seção de Correição, Inspeção e Estatística.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados no período de 26 de fevereiro a 22 de março de 2024.

Art. 4º Determinar a expedição de comunicações ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ao Ministério Público Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública da União.

Art. 5º Designar o servidor Fábio Zanco de Oliveira Ferraz (SECRE) e a servidora Andreza de Sousa Barbosa (SECIE) para secretariar os trabalhos da auto inspeção nas unidades da Corregedoria.

Art. 6º Determinar a autuação deste expediente como processo de inspeção no sistema PJe-Cor.

Art. 7º As atividades de inspeção deverão ser executadas de maneira a não prejudicar o regular funcionamento das unidades e a continuidade dos serviços prestados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente por:

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Corregedor**, em 19/02/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1121939** e o código CRC **26FF0062**.